



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 135/2026

Dispõe sobre a manutenção da sinalização vertical e horizontal, a revitalização das faixas de pedestres, faixas elevadas e quebra-molas/redutores de velocidade existentes em frente ou nas proximidades dos equipamentos municipais e privados do município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, de forma contínua e periódica, a manutenção e revitalização da sinalização vertical e horizontal, das faixas de pedestres, faixas elevadas e quebra-molas/redutores de velocidade existentes em frente ou nas proximidades dos equipamentos públicos municipais e estabelecimentos privados localizados no Município de Maracanaú.

Art. 2º - Para os fins desta Indicação, consideram-se equipamentos municipais e privados:

- I – escolas públicas e privadas;
- II – unidades básicas de saúde, hospitais e clínicas;
- III – creches;
- IV – praças e equipamentos esportivos;
- V – órgãos públicos;
- VI – centros comerciais;
- VII – igrejas e templos religiosos;
- VIII – demais locais com grande circulação de pedestres.

Art. 3º - manutenção e revitalização de que trata esta Indicação compreendem:

Parágrafo Único – Que possa ser realizada a cada 04 (quatro) meses de cada ano.

- I – pintura e repintura da sinalização horizontal;
- II – recuperação e substituição de placas de sinalização vertical danificadas;
- III – revitalização de faixas de pedestres e faixas elevadas;
- IV – manutenção dos quebra-molas e redutores de velocidade;
- V – implantação de sinalização preventiva nos locais de maior fluxo de veículos e pedestres.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com órgãos de trânsito, entidades públicas e privadas, e demais instituições para execução das medidas previstas nesta Indicação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal indicará a Secretaria competente para



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 19 de Maio de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 19/05/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender ao interesse público primário, especialmente no que se refere à segurança viária, mobilidade urbana e proteção da integridade física da população do Município de Maracanaú.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como organizar e prestar os serviços públicos de interesse da coletividade. Nesse contexto, a manutenção da sinalização de trânsito e dos dispositivos redutores de velocidade constitui medida essencial para a organização urbana e prevenção de acidentes.

Além disso, o artigo 144 da Carta Magna dispõe que a segurança é dever do Estado e responsabilidade de todos, abrangendo também ações preventivas voltadas à segurança no trânsito e à preservação da vida.

O Código de Trânsito Brasileiro — CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) também dispõe sobre a obrigatoriedade da adequada sinalização das vias públicas, atribuindo aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios a responsabilidade pela implantação, manutenção e conservação da sinalização viária, conforme previsto nos artigos 21, 24 e 90 da referida legislação.

A ausência ou desgaste da sinalização horizontal e vertical compromete significativamente a segurança no tráfego urbano, dificultando a visualização por condutores e pedestres, sobretudo em áreas de grande circulação, como escolas, unidades de saúde, creches, praças, centros comerciais, órgãos públicos e instituições privadas, entre outros

Além disso, a revitalização das faixas de pedestres, faixas elevadas e quebra-molas/redutores de velocidade contribui diretamente para:



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- I – redução da velocidade dos veículos em áreas sensíveis;
- II – prevenção de acidentes e atropelamentos;
- III – garantia da acessibilidade e mobilidade urbana;
- IV – melhoria da organização do trânsito;
- V – preservação da vida e promoção da segurança coletiva.

Importante destacar que a sinalização eficiente possui caráter preventivo e educativo, funcionando como instrumento indispensável para disciplinar o tráfego e assegurar maior proteção aos cidadãos, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência.

No Município de Maracanaú, observa-se em diversos bairros o desgaste natural da pintura das faixas de pedestres e da sinalização horizontal, além da necessidade de manutenção periódica dos redutores de velocidade existentes, situação que demanda atuação contínua do Poder Público Municipal.

É importante destacar que a sinalização viária eficiente constitui instrumento essencial de organização urbana, mobilidade e prevenção de acidentes, sendo dever do Poder Público adotar medidas permanentes de manutenção e revitalização das vias públicas, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e acessibilidade.

Dessa forma, a presente Indicação busca fortalecer as políticas públicas de segurança viária e mobilidade urbana, garantindo melhores condições de tráfego e promovendo mais segurança para toda a população Maracanauense.

Diante do exposto, a proposição possui relevante interesse público, estando alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, segurança, planejamento urbano e proteção à coletividade, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares e do Poder Executivo Municipal para sua implementação e aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14292

